



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco B, 2º andar, Sala 201 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Santos Dumont

CONTRATO - DGTI

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, E A EMPRESA SG ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq criado pela Lei nº 1.310, de 15.01.1951, Fundação Pública Federal, por força da Lei nº 6.129 de 06/11/1974, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SHIS QI 01, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP 71.605-160, Brasília-DF, neste ato representado pelo Senhor **IVALDO FERREIRA VILELA**, Presidente, nomeado pela Portaria nº 191 de 16/04/2020, publicada no DOU do dia 17/04/2020, portador da Carteira de Identidade nº M424017, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 113.547.806-63, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e a empresa SG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.470.203/0001-35, com sede na SHIS QI 11 Bloco R Salas 201 a 210 Parte 1, Asa Sul - Brasília-DF, neste ato representada por seus sócios diretores, **LUTFALLAH RAMEZ FARAH**, portador da carteira de Identidade nº 559041, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.056.811-87 e **NELSON RAMEZ FARAH**, portador da carteira de identidade nº 516.867, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.041.401-68, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.003919/2022-57, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço **Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01 Lote 06 Bloco H Edifício Telemundi II, bairro Asa Sul**, em Brasília-DF, objeto da matrícula nº 114340, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, para a partir do dia **26/09/2022**, abrigar as instalações do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**.

1.2. O imóvel atualmente ocupado pelo CNPq, situado no SHIS QI 01, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP 71.605-160, Brasília-DF, terá contrato de locação encerrado em 21/12/2022, podendo ser antecipada a rescisão após a conclusão da mudança e início da ocupação do Edifício Telemundi II.

1.3. A locação do imóvel edifício Telemundi II, inclui também os serviços de manutenção predial, detalhados nos subitens 3.1.11 e 6.1.1 do presente Termo de Contrato.

1.4. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, conforme *Parecer nº 92/2017/DECOR/CGU/AGU, aprovado, em 1º de setembro de 2017, pela Advogada-Geral da União e a Orientação Normativa nº 68/2020 da Advocacia Geral da União (documento SEI/CNPq nº 1364755)*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às exigências do Aviso de Chamamento Público CNPq nº 01/2022 e as especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

3.1.8. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação.

3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de **condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica (backbone no padrão atual vigente no momento da entrega, sendo de, no mínimo, 10GB)**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a descrição, a adequação, a segurança e o funcionamento dos equipamentos;

3.1.10. Realizar às expensas da LOCADORA, cobrados em regresso do CNPq, os **serviços de manutenção predial** estipulados nos **subitens 3.1.11 e 6.1.1** do presente Termo de Contrato:

3.1.11. Serviços de manutenção predial: (i) manutenção do sistema elétrico (incluindo nobreak e gerador); (ii) manutenção do sistema de climatização; (iii) automação predial; (iv) controle de acesso; (v) CFTV; (vi) manutenção de elevadores; e (vii) manutenção predial (alvenaria, hidrossanitária, pintura, jardinagem, serralheria e vidraçaria); e (viii) manutenção da infraestrutura física de rede com fornecimento e suporte dos ativos de rede (backbone no padrão atual vigente no momento da entrega, sendo de, no mínimo, 10GB).

3.1.12. Após a ocupação do Edifício Telemundi II, durante o primeiro período de 12 (doze) meses da contratação, serão objeto de avaliação os serviços de manutenção predial contratados desde o início, ou outros que futuramente se tornem desejáveis, com a finalidade de negociação de ajustes que poderá repercutir na inclusão, modificação ou supressão de serviços, mediante aditivo ao presente contrato.

3.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.1.14. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel o seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais;

3.1.15. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.1.16. Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

3.1.17. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel mensal à contratada, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto do presente Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização da LOCADORA;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade da LOCADORA.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância da LOCADORA, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.8.1. Caso se trate de benfeitoria útil ao imóvel, e previamente aprovada, a administração poderá ser ressarcida e a concordância por escrito da LOCADORA deverá expressar essa concordância com a realização de benfeitoria e com o ressarcimento.

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de serviços de manutenção predial, entendidas como aquelas necessárias à sua administração.

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de serviços de manutenção predial caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado;

4.1.14. Levar o presente contrato de locação para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal do edifício Telemundi II perfaz o montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e o valor total previsto para 12 meses de vigência perfaz o montante de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), conforme detalhamento a seguir:

6.1.1. Ao custo mensal do aluguel do edifício Telemundi II, de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), acrescentam-se também os custos de manutenção predial que serão realizados pela LOCADORA e cobrados em regresso do LOCATÁRIO, no montante mensal estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a saber:

Tabela 1 - Serviços de manutenção predial (Custos Mensais Estimados)

(i) manutenção do sistema elétrico (incluindo nobreak, gerador)	R\$ 20.000,00
(ii) manutenção do sistema de climatização	R\$ 10.000,00
(iii) automação predial; (iv) controle de acesso; (v) CFTV	R\$ 10.000,00
(vi) manutenção de elevadores	R\$ 4.000,00
(vii) manutenção predial (alvenaria, hidrossanitária, pintura, jardinagem, serralheria e vidraçaria)	R\$ 10.000,00
(viii) manutenção da infraestrutura física de rede, com fornecimento e suporte dos ativos de rede (backbone no padrão atual vigente no momento da entrega, sendo de, no mínimo, 10GB).	R\$ 24.000,00
Subtotal Mensal - Tabela 1 – Valor Mensal Estimado dos Serviços de Manutenção Predial	R\$ 78.000,00

Tabela 2 - Totalização

Subtotal valor mensal do aluguel do Edifício Telemundi II	R\$ 550.000,00
Subtotal valor mensal dos serviços de manutenção predial (estimado)	R\$ 78.000,00
Total da Contratação (valor mensal do aluguel do edifício, incluindo o valor mensal estimado dos serviços de manutenção predial)	R\$ 628.000,00
Total da Contratação (valor anual da locação, incluindo os serviços de manutenção predial)	R\$ 7.536.000,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada, como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$I = (6/100)/365$ ou $(6\%)/365$

I = 0,00016438

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) meses**, com início na data de **26 de setembro de 2022** e encerramento em **23 de setembro de 2032**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.1.1. Reajuste do valor dos serviços de manutenção predial deverão ser solicitados com motivação e fundamentação pela LOCADORA e dependerão de avaliação e concordância do CNPq, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do Termo de Contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO: 2000 PTRES: 173704 FONTE DE RECURSOS: 0100000000 NATUREZA DESPESA: 339039 PI 9605

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. As partes concordam em realizar a revisão contratual em decorrência da necessidade de readequação do espaço locado em razão da modificação na população do edifício, como, por exemplo, a consolidação do programa de gestão e teletrabalho, nos termos do §8º do art. 2º da Portaria ME n. 179, de 22 de abril de 2019, com redação dada pela Portaria ME n. 5.168, de 14 de maio de 2021.

13.3. Quando, em decorrência da readequação do espaço locado, se realizar a devolução de parte do imóvel, a LOCADORA e a LOCATÁRIA deverão estabelecer, em comum acordo, as condições de utilização subsequente do espaço desocupado pela LOCADORA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal da locação; por dia de atraso injustificado.

b.2. Compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias, a contar da data do** recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2 (**dois**) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Pela LOCATÁRIA

(Assinado Eletronicamente)

EVALDO FERREIRA VILELA

Presidente do CNPq

Pela LOCADORA

(Assinado eletronicamente)

LUTFALLAH RAMEZ FARAH

Sócio Diretor - SG ENGENHARIA

(Assinado eletronicamente)

NELSON RAMEZ FARAH

Sócio Diretor - SG ENGENHARIA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

(Assinado eletronicamente)

CLÁUDIO DA SILVA VALÉRIO

CPF: 153.203.591-87

Testemunha 2:

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON MALTA DA SILVA

CPF: 645.688.651-15



Documento assinado eletronicamente por **LUTFALLAH RAMEZ FARAH, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 14:47, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON RAMEZ FARAH, Representante Legal**, em 26/09/2022, às 15:07, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Testemunha**, em 26/09/2022, às 15:13, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA SILVA VALERIO, Testemunha**, em 26/09/2022, às 15:34, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 26/09/2022, às 17:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1524282** e o código CRC **C05E7F66**.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FP-ADM-2022/02786. Espécie: Contrato nº 20.22.0145.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ 33.749.086/0001-09 e GESTÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS, CONSULTORIA EM GESTÃO Ltda, CNPJ nº 37.951.538/0001-91.Objeto: Contratação de treinamento in-company para desenvolvimento de competências de uso e parametrização das ferramentas do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Módulo de Documentos (SIGA DOC). Valor: R\$ 47.665,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar de 20/10/2022. Assinatura em 27/09/2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2022 (CPTCE)

Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio da Coordenação de Tomada de Contas Especial - CTCE, localizada na Praia do Flamengo, 200 - 24º andar - Flamengo, CEP 22.210-901, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 2555-0358, COMUNICA o representante legal da Empresa AMPLACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ 07.551.892/0001-68) e os senhores GUSTAVO FARIA DE AZEVEDO (CPF XXX.996.XXX-28) e THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS (CPF 048.XXX.406-XX), que se encontram em locais incertos e não sabidos, da inclusão de seus nomes no Cadastro de Créditos Não Quitados do Governo Federal - CADIN em virtude da não comprovação do cumprimento da determinação contida no subitem 9.3 do ACÓRDÃO Nº 16643/2021 - TCU - 1ª Câmara e da consumação do trânsito em julgado do processo TC 000.003/2020-4, no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU, no dia 02/12/2021. Registro que a decisão tomada por esta Financiadora tem como fundamentos legais o § 2º do Art. 2º da Lei 10.522/2002, o Art. 3º da Lei 8.443/1992 e o Art. 15 da Instrução Normativa TCU 71/2012.

DERMEVAL ALVES TENÓRIO
Coordenador da Coordenação de Tomada de Contas Especial - CTCE

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada CNPq 25/2021 - Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2021 (Alteração de Início do Processo para Bolsa). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/2125586416030531>.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022.
MARIA ZAIRA TURCHI
Presidente
Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública PCE_2019_Pq - Linha 2 - Ações de intervenção em escolas de educação básica com foco em ensino de ciências. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9510221167601083>.

Em 28 de setembro de 2022.
MARIA ZAIRA TURCHI
Presidente do Conselho
Substituta

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.006257/2022-77.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Contratado: 04.798.395/0001-70 - QUALITECH TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxiliar administrativo nível ii, auxiliar administrativo nível iii e supervisor de pessoal, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq em Brasília/DF. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/10/2022 a 05/10/2023. Valor Total: R\$ 9.831.801,60. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.003919/2022-57.
Dispensa Nº 48/2022. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Contratado: 26.470.203/0001-35 - SG ENGENHARIA LTDA. Objeto: A locação de imóvel situado no endereço setor de autarquias sul (saus) quadra 01 lote 06 bloco h edifício telemundi ii, bairro asa sul, em Brasília-df, objeto da matrícula nº 114340, do 1º ofício de registro de imóveis do distrito federal, para a partir do dia 26/09/2022, abrigar as instalações do conselho nacional de desenvolvimento científico e tecnológico - cnpq.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: X. Vigência: 26/09/2022 a 23/09/2032. Valor Total: R\$ 6.600.000,00. Data de Assinatura: 26/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 364102

Nº Processo: 008266/2022-01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de sustentação dos serviços relacionados a telefonia, com fornecimento de peças, acessórios e equipamentos necessários à preservação, padronização e manutenção de 01 (um) Sistema de telefonia PABX IP interligado, com disponibilização de hardware e software de tarifação telefônica, com licença, suporte e atualização de versão, conforme anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 29/09/2022 das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Shis Qi 1 Lago Sul Edifício Santos Dumont 1º Sub Solo Bloco a, Lago Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/364102-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLAUDIA SALES MILHOMEM
Pregoeira Oficial

(SIASGnet - 27/09/2022) 364102-36201-2022NE800065

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº OFÍCIO 20660/2022/SEBPP/COEBP/CGEAO/DGTI

Pelo presente fica notificado a Sr. (a) Victor Hugo Alvarez Venegas, CPF: ***. 994.026 -**, a cobrança documental do Relatório Técnico Final, processo técnico nº 304806/2010-2, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do documento. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação vigente.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022.
CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS MENDES
Chefe do Serviço de Bolsas de Pesquisa no País - SEBPP

AVISO DE ANULAÇÃO

A Presidenta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - torna sem efeito a publicação do Edital de Notificação Nº 12370/2022/SEBPP/COEBP/CGEAO/DGTI celebrado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, processo CNPq 151453-2018-7 e processo SEI 01300.006221/2022-93 publicado no DOU do dia 10/08/2022 - seção 3, página nº 25.

Brasília, 28 de setembro de 2022.
CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS MENDES
Chefe do Serviço de Bolsas de Pesquisa no País - SEBPP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22486/2022/SEBFP/COEBP/CGEAO/DGTI

Pelo presente fica notificado o Sr. Bruno Geraldi Rodrigues CPF: ***. 230.769 - a cobrança documental do Relatório Técnico Final e prestação de contas processo técnico nº 132308/2017-7 se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, realize a apresentação do documento. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação vigente.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022.
FLAVIA HENRIQUES PATROCÍNIO
Chefe de Serviço de Bolsas de Formação no País

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 413001

Nº Processo: 53500.070738/2020. Objeto: Contratação de serviços de transporte, incluindo veículos, motoristas de demais insumos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 5º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/413001-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 28/09/2022) 413001-41231-2022NE000001

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 13/2022

Processo nº 53500.024998/2018-09
DOADOR(A): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, CNPJ nº 02.030.715/0001-12. DONATÁRIO(A):AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, CNPJ nº 03.112.386/0001-11. OBJETO: Doação de bens, conforme descrito no anexo do termo de doação 13, em consonância com o art. 17, inciso II, alínea "a", e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o art. 8º, I do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e Resolução Anatel nº 696, de 23 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019. SIGNATÁRIOS: Isadora Moreira Firmino- Superintendente de Administração e Finanças, Romison Rodrigues Mota- Gerente-Geral

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 64/2022

Processo nº 53500.024998/2018-09
DOADOR(A): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, CNPJ nº 02.030.715/0001-12. DONATÁRIO(A): EXÉRCITO BRASILEIRO, CNPJ nº 07.518.297.0001-20. OBJETO: Doação de bens, conforme descrito no termo de doação 64, em consonância com o art. 17, inciso II, alínea "a", e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o art. 8º, I do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e Resolução Anatel nº 696, de 23 de julho de 2018. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021. SIGNATÁRIOS: Isadora Moreira Firmino - Superintendente de Administração e Finanças, Adalziro Antônio de Souza Duarte Junior - Cel - Chefe do 7º CTA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 413010

Número do Contrato: 106/2019.
Nº Processo: 53560.000752/2019-18.
Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-CE. Contratado: 10.491.127/0001-04 - IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI. Objeto: Este termo de apostilamento tem por objetos: a repactuação de preços do contrato gr09 nº 106/2019-anatel, a partir de 01/01/2022, perfazendo o montante estimado de R\$ 8.755,44 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de 01/01/2022 a 01/03/2023, conforme planilha de repactuação e reajuste 2022 (sei nº 9072984); a concessão, de ofício, do reajuste de preço referente ao ano de 2022, a partir de 24/09/2022, conforme planilha de repactuação e reajuste 2022 (sei nº 9072984).. Vigência: 01/11/2019 a 01/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 142.624,60. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie : Protocolo de Cooperação Científica, Tecnológica e de Inovação.
Processo SEI: 01300.009787/2020-13
Participes: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, o Ministério da Defesa - MD, CNPJ 03.277.610/0001-25 e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, - MCTI, CNPJ 03.132.745/0001-00. Do Objeto: Propiciar a atuação conjunta das Partes na aplicação de políticas estratégicas de governo para consecução de programas e projetos de formação e capacitação de recursos humanos e/ou de programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, e a conjugação de esforços para : i) contribuir para a elaboração de diretrizes voltadas à capacitação de alto nível para pesquisadores nas áreas nuclear, cibernética, espacial de biossegurança, de monitoramento de biomas críticos, e de biodefesa e de estudos estratégicos referentes ao emprego de poderes naval, militar terrestre e aeroespacial; ii) apoiar no desenho de modelos e instrumentos de implementação, avaliação e acompanhamento da capacitação citada no item anterior; iii) criar instrumentos que viabilizem o intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos entre organizações militares e as instituições de desenvolvimento acadêmico e científico envolvidas na capacitação em lide: iv) implementar e executar ações no âmbito dos Programas Almirante Álvaro Alberto, Pró-Estratégia e outros que venham a ser constituídos, a fim de atender a demanda por capacitação e fixação de recursos humanos de alto nível, voltados à absorção e ao desenvolvimento de conhecimento nas áreas citadas. Das Formas de Cooperação: As partes promoverão o Protocolo de Cooperação, observadas as obrigações e leis vigentes, por intermédio dos seguintes mecanismos: a) implementação de projetos conjuntos de P&D&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) em temas de interesse comum; b) intercâmbio de pesquisadores, cientistas e técnicos (doravante denominados "especialistas"), visando à promoção de pesquisa, de consultoria e a troca de experiências no âmbito dos projetos conjuntos de P&D&I; c) organização de seminários científicos e tecnológicos, de simpósios e de outras reuniões de interesse mútuo, para promover a interação entre as Partes com instituições de grupos de pesquisa relevantes no País, com vistas a identificar futuras área para cooperação; d) troca de informações sobre políticas e estratégias de P&D&I; e) consultas e intercâmbio de informações, documentos e publicações científicas; f) trocas de convites para o envio de observadores em reuniões ou conferências realizadas ou patrocinadas por elas, caso seja de interesse mútuo; e g) outras formas de cooperação científica e tecnológica acordadas entre as Partes. É perceptível e justificável a capacidade técnica das Partes (CNPq/MCTI/MD), para a implementação do Protocolo - dado que possuem longa atuação no desenvolvimento de Recursos Humanos de alta capacitação. Ademais, as Partes possuem larga experiência na gestão de amplos Programas relacionados à Ciência & Tecnologia & Inovação, ao longo de suas respectivas trajetórias. Da Formalização: De forma a implementar o Protocolo de Cooperação as Partes celebrarão Termos de Execução Descentralizada para estabelecer programas conjuntos. Do Financiamento de Programas e Projetos: Cada Parte deve tomar as medidas necessárias para obter os meios de financiamento que garantam a execução dos programas e projetos aprovados, nos termos dos Termos de Execução Descentralizada a serem celebradas em momento oportuno. Da Vigência: O Protocolo de Cooperação torna-se efetivo na da assinatura e será válido por sete anos, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes. Data de Assinatura: 02/05/2022. Signatários: Pelo CNPq: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente, CPF ***.547.806-**, Pelo MD: Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, Ministro da Defesa, CPF ***.130.507-**, pelo MCTI: Paulo César Rezende de Carvalho Alvim Ministro, CPF ***.374.181-**.

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2022 publicado no D.O de 29-09-2022, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 6.600.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 7.536.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2022).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 43/2022 - UASG 364102 - CNPQ/AC

Número do Contrato: 017/2021.
Nº Processo: 01300.000266/2021-73.
Ato de Inexigibilidade nº 01/2021. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: O reajuste dos preços contratados, por força da variação do índice de preços ao consumidor amplo - IPCA em 10,06%, de acordo com o instituto brasileiro de geografia e estatística - IBGE, com efeito a partir de 19/01/2022, de acordo com item 9.1 da cláusula nona do contrato originário nº 017/2021, em consonância com o art. 65, § 8º da lei nº 8.666/93, artigos 53 a 61 da instrução normativa 05/2017- SG/MPDG. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 85.960,01. Data de Assinatura: 28/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2022).

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 53115025036202299 .

ELIZANGELA JAINES
Chefe da Divisão de Licitações e Compras

(SIDE - 29/09/2022) 410003-00001-2022NE000001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 413001

Nº Processo: 53500.015692/2022. Objeto: Contratação de serviços técnicos de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica no sistema de automação predial do Conjunto Sede da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel para atender às necessidades do Órgão, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo supervisão e controle predial, detecção de incêndio, sala dos servidores, controle de acesso, CFTV e tráfego de elevadores.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 30/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 5º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/413001-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 29/09/2022) 413001-41231-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022 - UASG 413008

Nº Processo: 53542.001067/2022-14.
Pregão Nº 6/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-GO. Contratado: 24.400.398/0001-11 - CITY SERVICOS E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de recepção, para o atendimento das necessidades da unidade operacional da anatel no estado do tocantins (uo073), com sede em palmas-to, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo i do contrato. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/10/2022 a 02/10/2024. Valor Total: R\$ 124.397,04. Data de Assinatura: 29/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2022).

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 073/2022. Licenciada: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licenciente: Medialand Produção e Comunicação LTDA. CNPJ/MF nº 08.346.159/0001-74. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição das obras audiovisuais intituladas "Belle Epoque e as Fazendas Históricas", "Terra BR", "Prato do Dia", e "Receitas Brasileiras", sem exclusividade. Valor R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 42 meses a partir da assinatura do Contrato. Assinatura: 16/09/2022. Processo: 0666/2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 1527/2022; Data da Assinatura: 29/09/2022; Contratada: 09.296.295/0001-60/ AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS AS.; Objeto: Prestação de serviço de transporte aéreo de carga por meio de porões de aeronaves comerciais - LOTE 09; Origem: Convite 22000001/2022; Vigência: de 29/09/2022 a 29/09/2023; Valor Total: R\$ 4.824.600,00. Contrato 1529/2022; Data da Assinatura: 29/09/2022; Contratada: 09.296.295/0001-60/ AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS AS.; Objeto: Prestação de serviço de transporte aéreo de carga por meio de porões de aeronaves comerciais - LOTE 13; Origem: Convite 22000001/2022; Vigência: de 29/09/2022 a 29/09/2023; Valor Total: R\$ 3.705.504,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 1569/2022, Data da Assinatura: 29/09/2022; Contratada: 16.701.716/0001-56 - FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA; Objeto: Aquisição de veículo furgão com capacidade nominal de carga 600 kg, Pregão Eletrônico nº. 21000167/2021; Vigência: de 29/09/2022 a 29/09/2023; Valor Total: R\$ 32.498.310,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 820/2022; Data da Assinatura: 29/09/2022; Contratada: GOIÁS BUSINESS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 18.504.752/0001-55; Objeto: restação de serviço de Mão de Obra Temporária (MOT), com jornada de 44horas semanais diurnas, para suprir a necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou a demanda complementar de serviços, para a execução de atividades internas e externas no cargo de carteiro, no âmbito da SE/MT; Origem: Pregão Eletrônica ECT 012/2022; Vigência: 29/09/2022 à 29/09/2023; Valor Total: R\$ 7.529.484,60.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/22 CS

Aquisição de LUVA CARTEIRO CICLISTA, por meio do Sistema de Registro de Preços. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 10/10/22 às 09h e início da disputa às 10h. Informações pelo e-mail: mg-gelic@correios.com.br e telefone: (31) 3431-0631, no horário de 8h às 18h.

GIOVANI GRACIANO DOS SANTOS JUNIOR
Gerente de Licitações SE/MG

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 MG

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação de Imóvel nº. 585/2022 (AC Buritizeiro/MG) - Objeto: Iniciar o contrato para o período 01/10/2022 a 30/09/2027, Valor mensal: R\$ 1.568,60. Valor Global: R\$ 94.116,00. Contratados: Geraldo Magela de Souza, CPF 749.059.706-44, Ass.: 22/09/2022 - Início de Vigência: 01/10/2022.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 RJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22000043/2022 SE/RJ

Aquisição de bebedouro e purificador de água para consumo nas unidades da ECT, por meio do Sistema de Registro de Preços. Recebimento das propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 10/10/2022 às 08h e início da disputa: 09h. Informações pelo telefone: (51) 3220-4613 - 32208991 ou e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

RITA WALERIA SCHMIDT
Gerente de Licitações SE/RJ

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 SPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 SE/SPI

Prestação de serviço de manutenção corretiva por demanda em impressoras a laser que compõem o Ambiente Computacional dos CORREIOS, incluindo fornecimento e reposição de peças. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br> até 25/10/2022 às 9h e início da disputa às 10h. Informações pelo e-mail: mg-gelic@correios.com.br e telefone: (31) 3431-0631, no horário de 8h às 18h.

GIOVANI GRACIANO DOS SANTOS JUNIOR
Gerente de Licitações SE/MG

